



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2025/DAL - COMPRAS

SOLICITANTE	
Sector:	Ajudância Geral do QCG Ramal: 63 992574082
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora	09030 – Polícia Militar do Estado do Tocantins
Programa de trabalho	06.122.1100.2204
Função	06 – Segurança Pública
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1100 Manutenção e Gestão do Poder Executivo
Ação orçamentária	2204 – Coordenação e Manutenção dos serviços administrativos gerais
Grupo de despesa	Grupo 3
Natureza de despesa	3.3.90.39
Fonte de Recurso	500
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
<p>Após análise, decido:</p> <p><i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i> <i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> <i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i></p> <p style="text-align: center;">(assinado eletronicamente) Márcio Antônio Barbosa de Mendonça – CEL QOPM Comandante-Geral da PMTO</p>	

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de manutenção do elevador do Quartel do Comando Geral - QCG da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Com o propósito institucional de continuar a contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas à segurança pública, visando ao bom atendimento do seu público interno e externo, promovendo, assim, inclusive, a acessibilidade em suas dependências, respeitando-se os princípios de igualdade,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 16/04/2025 08:51:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 16/04/2025 08:03:20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 15/04/2025 11:23:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F8AD8E4A01F7A3D3 | SGD:2025/09039/032550





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

equidade e isonomia a todos que buscarem os serviços ofertados pelas Unidades Administrativas instaladas no QCG.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- Considerando o contrato nº 11/2022 (processo nº 2022/09030/000201), que encerrará em 29/05/2025, referente a contratação de serviços de manutenção do elevador ATLAS SCHINDLER, número: 1315137, do Quartel do Comando Geral (QCG), da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO).

2.2 - O QCG, no propósito de contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas à segurança pública e bom atendimento ao público, assim como a acessibilidade em suas dependências internas cumprindo princípios de igualdade, equidade e isonomia a todos que objetivarem receber os serviços da Unidade.

2.3 - O prédio do QCG, situado na capital tocantinense, concentra um efetivo de servidores civis, que trabalham nas seções administrativas da corporação e no alto escalão da instituição. Ele foi construído com dois pisos, sendo um térreo. Na ocasião da construção, fora instalado um elevador para atender requisitos de acessibilidade dos usuários, sendo necessário o funcionamento contínuo, portanto, ininterrupto, garantindo o trânsito ao público interno e externo nas dependências do QCG, especialmente aqueles que buscam os inúmeros serviços oferecidos por este ente público.

2.4 - A contratação justifica-se em função da necessidade dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, relacionados neste estudo técnico preliminar, com fornecimento de peças de reposição genuinamente originais e novas, garantindo a circulação vertical dos usuários no edifício, de modo confiável, seguro e ininterrupto, assegurando a eficiência do funcionamento e a conservação dos elevadores, bem como, em função de exigência legal quanto à existência de manutenção desses equipamentos.

2.5 - As exigências da Lei de Acessibilidade, Decreto nº 5296, em vigor desde dezembro de 004, que regulamenta uma série de iniciativas necessárias para promover não somente a inclusão das Pessoas Com Deficiência (PCD), bem como garantir a locomoção e acessibilidade de todos os cidadãos. Nela são tratados, dentre outros, os aspectos relacionados às adaptações necessárias nas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 16/04/2025 08:51:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 16/04/2025 08:03:20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 15/04/2025 11:23:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F8AD8E4A01F7A3D3 | SGD:2025/09039/032550





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

construções, sejam elas públicas ou privadas (fonte: <https://fibersals.com.br/blog/lei-de-acessibilidade/>):

DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

Art. 8º Para os fins de acessibilidade, considera-se:

I - Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

2.6 - Além dessa legislação de nível federal, há também uma Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que trata da acessibilidade em construções novas e também da adaptação necessária em empreendimentos antigos. Feita com base numa consulta pública, a Norma, assim como a Lei, contempla, além das pessoas com deficiência, os idosos, gestantes, obesos, etc (fonte: <https://fibersals.com.br/blog/lei-de-acessibilidade/>).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites dos Incisos I ou II do art. 75 da lei 14133/2021, através do **SISTEMA DE COMPRA DIRETA**, tais como:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Lei Complementar nº 123/2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- c) Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020** - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.
- d) Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020** - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.
- e) Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021** - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 16/04/2025 08:51:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 16/04/2025 08:03:20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 15/04/2025 11:23:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F8AD8E4A01F7A3D3 | SGD:2025/09039/032550





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

f) Os respectivos serviços foram incluídos no PCA 2025, demonstrando o comprometimento da PMTO em seguir a legislação vigente, atender às metas estabelecidas e promover o desenvolvimento das ações programadas para o período, garantindo, assim, a consonância entre as necessidades identificadas e as estratégias institucionais estabelecidas.

g) Nesse contexto, a demanda converge de maneira integral com o Planejamento Estratégico da Polícia Militar do Tocantins, conforme documentado no Boletim Geral nº 071, de 12/04/2017, prorrogado por meio da Portaria nº 04/2022-PM/6-EMG, que Designa Comissão para gestão e revisão do Planejamento Estratégico da PMTO e estende prorrogação do mesmo até 2025.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA
1	SERV	12	Prestação de serviços em assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva mensal permanente e chamada de emergência, em 01 (um) Elevador de Passageiros da marca Atlas Schindler, com 02 paradas, instalado no Edifício do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins na cidade de Palmas - TO, pelo período de 12 (doze) meses;	00045098

5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O serviço deve ser contratado inicialmente por 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 - A entrega dos referidos serviços será efetuada em horário de expediente, no seguinte endereço: Almojarifado Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Quartel do Comando Geral, sito à Quadra AE 304Sul, Av. LO05, Lote 02 em Palmas - TO, CEP 77021-022, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido das 07:00h, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h, na presença de servidor devidamente autorizado que terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aceitação do serviço.

5.3 - A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado formalmente pela PMTO, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 16/04/2025 08:51:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 16/04/2025 08:03:20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 15/04/2025 11:23:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F8AD8E4A01F7A3D3 | SGD:2025/09039/032550





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A presente contratação de dispensa será realizada por meio de cotação eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO” ou “MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM OU GRUPO”, realizada através de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Estadual – localizado no site <http://www.sigatoc.gov.br/compra-direta>.

6.2 - A empresa contratada deverá ter capacidade de fornecimento dos serviços citados;

6.3 - O serviço deve estar de acordo com todas as NBR vigentes, legislações e certificações pertinentes, conforme especificações no Termo de Referência;

6.4 - A empresa fornecedora será responsável pela correção, reexecução ou substituição, sem ônus para a contratante, de quaisquer serviços que forem executados com defeito, apresentarem falhas ou estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

6.5 - Na substituição do serviço a reexecução será feita com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a esta.

6.6 - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, por acaso ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 16/04/2025 08:51:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 16/04/2025 08:03:20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 15/04/2025 11:23:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F8AD8E4A01F7A3D3 | SGD:2025/09039/032550





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

7.4 - Ao receber os serviços, é fundamental verificar a documentação relacionada, com destaque para as Notas Fiscais. A iniciativa visa assegurar a conformidade com a legislação e as regulamentações vigentes, garantindo a procedência e a qualidade dos materiais.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - Os serviços deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento definitiva dos mesmos.

8.2 - A empresa contratada deverá garantir a correção de quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: má execução, manchas, desalinhamentos, oxidação de estruturas (quando aplicável), acabamento inadequado ou qualquer outro vício que comprometa a qualidade e a regularidade da prestação. Da mesma forma, deverá assegurar a estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência. A Polícia Militar do Tocantins (PMTO) não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de falhas nos serviços prestados, exceto nos casos em que tais falhas resultem de uso inadequado, desgaste natural ou má conservação por parte da Administração, após a entrega dos serviços.

8.3 - Caso algum serviço executado apresente defeito ou não atenda às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá proceder à reexecução do serviço sem custos adicionais para a PMTO. A garantia sobre o serviço reexecutado será contada a partir da nova data de conclusão do serviço corrigido ou refeito, mantendo-se as condições originais de garantia. A responsabilidade da contratada estará limitada à correção de falhas que comprometam a qualidade e o adequado cumprimento do objeto contratual, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

9.2 - Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal.

9.3 - Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 16/04/2025 08:51:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 16/04/2025 08:03:20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 15/04/2025 11:23:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F8AD8E4A01F7A3D3 | SGD:2025/09039/032550





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

9.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.

9.7 - Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.

9.8 - Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

9.9 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.2 - A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

10.3 - Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no termo de referência e seus anexos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 16/04/2025 08:51:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 16/04/2025 08:03:20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 15/04/2025 11:23:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F8AD8E4A01F7A3D3 | SGD:2025/09039/032550





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

10.4 - Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a partir da notificação oficial.

10.5 - Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.

10.6 - Comunicar o(a) PMTO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.

10.7 - Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do serviço, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.

10.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência.

10.10 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

11. SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 155 a 157 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

I – Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA.

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

III – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

11.3 - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

11.4 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.5 - As sanções previstas no inciso I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado, por igual período.

11.8 - Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 16/04/2025 08:51:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 16/04/2025 08:03:20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 15/04/2025 11:23:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F8AD8E4A01F7A3D3 | SGD:2025/09039/032550





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12.2 - Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos serviços entregues, quando for o caso.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - O recebimento de serviço de valor superior ao limite estabelecido na legislação, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 16/04/2025 08:51:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 16/04/2025 08:03:20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 15/04/2025 11:23:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F8AD8E4A01F7A3D3 | SGD:2025/09039/032550





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

15.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 - O órgão requisitante poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no(a) PMTO no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) horas após a convocação através de ofício, encaminhado via e-mail. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.

16.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará em desclassificação da empresa e convocação das demais licitantes, em ordem de classificação. A amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa, nº do edital e do item.

17. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 - Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 16/04/2025 08:51:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 16/04/2025 08:03:20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 15/04/2025 11:23:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F8AD8E4A01F7A3D3 | SGD:2025/09039/032550





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

17.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Quartel do Comando Geral, Palmas – TO,
na data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Maria Julia Tavares Menezes
Gerência de Compras e Licitação – DAL

(assinado digitalmente)

Flávio Santos Brito - CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico – DAL

1. Aprovo o presente Termo de Referência.

Quartel do Comando Geral, Palmas – TO
na data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça – CEL QOPM
Comandante Geral da PMTO - GAB CMT GERAL

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 16/04/2025 08:51:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 16/04/2025 08:03:20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 15/04/2025 11:23:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F8AD8E4A01F7A3D3 | SGD:2025/09039/032550

